



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 348, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza credenciamento no Programa de Professor Sênior – PROSÊNIOR da Professora aposentada da Universidade Federal de Pernambuco **Ana Maria Dubeux Gervais**, junto ao Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 030/2021 da Câmara de Pós-Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de outubro de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.010712/2020-88,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em sua área de competência, o credenciamento no Programa de Professor Sênior – PROSÊNIOR, instituído pela Resolução nº 298/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, da Professora aposentada da Universidade Federal de Pernambuco **Ana Maria Dubeux Gervais**, junto ao Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Territorial (PPGADT) desta Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por períodos subsequentes iguais, sem vínculo empregatício com esta Instituição de Ensino Superior, bem como sem a percepção de vencimentos ou salários específicos para a execução de atividades com recursos provenientes da UFRPE, considerando que o(a) referido(a) docente continua exercendo atividades de ensino, pesquisa e extensão e orientação de discentes no PPGCTA sendo a participação no referido Programa considerada uma honoraria, permitida a remuneração existente na forma de bolsa de pesquisa, concedida por Instituições de fomento, nacionais ou internacionais, ou ainda outros benefícios previstos com convênios, bem assim o pagamento de diária, quando em viagens de ensino, pesquisa e extensão, de interesse da Universidade, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 20 de outubro de 2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENISNO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 348, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021).

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão

PRESIDENTE